



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 27/07/2019
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Inec. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
 SERGIO LUIS LACERDA BRITO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV TANCREDO NEVES 820 SL- 517 EDF
 MUNDO PLAZA

CPF: 186.354.585-91

CAMINHO DAS ARVORES/SALVADOR
 SALVADOR BA
 41820-020

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL
 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E TELECOM
 Básico

CONTA CONTRATO: 7036747786 MÊS/ANO: 09/2017
 DATA DE VENCIMENTO: 20/09/2017 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 11/10/2017
TOTAL A PAGAR (R\$): 109,40

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
247101151	ÚNICA	13/09/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE INSTALAÇÃO
13/09/2017	1002424936	20012727

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	145,0000000	0,66944410	96,82
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,72
Acréscimo Bandeira VERMELHA			3,97
Contribuição Iluminação Pública			8,79
TOTAL DA FATURA			109,40

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO METER	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
112106076	CAT	11/09/2017	25.123,00	13/09/2017	26.269,00	33	1,00000		145,00

ANÁLISE DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MÊS/ANO	CONSUMO (KWH)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Item	Porcentagem
SET-17	145				Geração de Energia	27,41%
AGO-17	71	102,5	27,00	27,70	Transmissão	3,45%
JUL-17	68	102,6	1,21	1,24	Distribuição (Coelba)	22,80%
JUN-17	100	102,6	5,54	5,73	Perdas de Energia	5,20%
MAI-17	75				Encargos Setoriais	7,44%
ABR-17	142				Tributos	33,78%
MAR-17	90				Total	100%
FEV-17	168					
JAN-17						
DEZ-16						
NOV-16						
OUT-16						
SET-16						

TARIFAS APLICADAS: 0,44251000

RESERVAÇÃO AO FISCAL: CA27.DC34 AF12 D5EC AB49.2E04 903D 30BC

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a Bandeira Amarela é aplicada. Não é obrigatório o pagamento antecipado quando há variação na tarifa social individual caso de nível de benefício de fomento. Pagto. antecipado gera multa 2% (Res.414/ANEL), além de 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O Cliente é responsável quando há desconhecimento do prazo definido para os pagamentos de abastecimento comercial. Acréscimos legais são aplicados sobre o COSIP pago em dinheiro (decreto municipal nº 24.056/2013 - SEFAZ).

CEFE22326091709730790000678

109,40R\$1524

Não existem débitos de 2018 em relação a este cliente. Este documento é emitido para comprovação de pagamento e não substitui o boleto de cobrança. Os dados são atualizados mensalmente. Art. 1º, Lei 12.007/09. Esta declaração é válida para o período de validade da fatura e não se estende a débitos futuros. Este documento não substitui o boleto de cobrança. O cliente é responsável por manter atualizado o endereço de entrega e o e-mail cadastrado.